



# Diário Oficial do Poder Legislativo

Home Page: [www.aleac.ac.gov.br](http://www.aleac.ac.gov.br)

3<sup>a</sup> Sessão Legislativa  
da 11<sup>a</sup> Legislatura

ANO XLIII

RIO BRANCO - AC, 21 DE SETEMBRO DE 2005

N.º 3458

## MESA DIRETORA

SÉRGIO OLIVEIRA  
Presidente

RONALD POLANCO  
1º Secretário

MOISÉS DINIZ  
2º Secretário

HELDER PAIVA  
1º Vice- Presidente

DINHA CARVALHO  
2º Vice- Presidenta

FRANCISCO VIGA  
3º Secretário

DELORGEM CAMPOS  
4º Secretário

## GABINETE DAS LIDERANÇAS

PT - Juarez Leitão

BPM - Elson Santiago

BSC - José Luis

PL - Hélio Lopes

PMDB - Chagas Romão

PSDB - Luiz Gonzaga

PFL - José Vieira

PP - José Bestene

PDT- Luiz Calixto

PPS - Tarcísio Medeiros

PTB - Roberto Filho

Líder do Governo - Edvaldo Magalhães

## REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PT - Fernando Melo, Juarez Leitão, Nalu Gouveia, Pe. Valmir Figueiredo e Ronald Polanco.

BPM - Edvaldo Magalhães, Elson Santiago, Moisés Diniz e Sérgio Oliveira.

BSC - Delorgem Campos, Francisco Viga e José Luís.

PL - Hélio Lopes e Dinha Carvalho.

PMDB - Antônia Sales e Chagas Romão.

PSDB - Luiz Gonzaga e Helder Paiva.

PFL - José Vieira e Nogueira Lima.

PP - José Bestene.

PDT- Luiz Calixto.

PTB - Roberto Filho.

PPS - Tarcísio Medeiros.

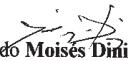
## Atos do Primeiro Secretário

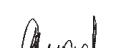
**PORTARIA N. 120-A /2005**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**, tendo em vista o que consta no Processo n. 1.269/2005, da Secretaria Executiva deste Poder, concede ao servidor **Ermínio Paz D'avila**, Auxiliar Legislativo, CL."B", CÓD. PL-NB-401, Ref. 12, do Quadro de Pessoal Permanente desta Assembléia, **quinze** dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 29/8/2005 a 12/9/2005, nos termos do art. 107, da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 1º de setembro 2005.

  
**Deputado Moisés Diniz**  
 1º Secretário, em exercício

  
**Assem Ayache Sobrinho**  
 Secretário Executivo, em exercício

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N. 121-A /2005**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,**

### RESOLVE:

**DETERMINAR** à Coordenadoria Especial de Controle de Pessoal a inclusão do adicional de insalubridade, o percentual de 15% (quinze por cento) na folha de pagamento do servidor **Adelino Lima de Melo**, Técnico Legislativo, CL."C", CÓD.PL-NM-301, Ref. 17, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, de acordo com o Parecer n. 38/05, referente ao Processo n. 1.235, de 15 de setembro de 2005, nos termos da Lei n. 1.199, de 12 de julho de 1996, sendo que os efeitos financeiros contar-se-ão a partir do dia 15 de setembro do corrente exercício.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de setembro de 2005.

  
**Assem Ayache Sobrinho**  
 Secretário Executivo, em exercício

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N. 132 /2005**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**, em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública, determina a suspensão imediata do pagamento da vantagem pessoal concedida com fulcro no art. 67 da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993 e art. 53 da Resolução n. 293, de 18 de dezembro de 1992, aos servidores do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, investidos em cargos de provimento em comissão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 15 de setembro de 2005.

  
**Deputado Ronald Polanco**  
 1º Secretário

  
**Assem Ayache Sobrinho**  
 Secretário Executivo, em exercício

## Atos do Secretário Executivo

**PORTARIA N. 498 /2005**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,**

### RESOLVE:

**EXONERAR**, na forma do que preceitua a Resolução n.

48-D de 13 de março de 2003, o senhor **Sandro Michel da Silva Carneiro**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-EG-17, do gabinete do Deputado **Hélio Lopes**, integrante do Partido Liberal - PL, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, sendo que os efeitos financeiros cessarão a partir de 1º de setembro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco ,19 de setembro de 2005

  
**Assem Ayache Sobrinho**  
 Secretário Executivo, em exercício

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N. 499 /2005**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,**

### RESOLVE:

**EXONERAR**, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D de 13 de março de 2003, da senhora **Francleia da Silva Costa**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-EG-11, do gabinete do Deputado **Hélio Lopes**, integrante do Partido Liberal - PL, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, sendo que os efeitos financeiros cessarão a partir de 1º de setembro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco ,19 de setembro de 2005

  
**Assem Ayache Sobrinho**  
 Secretário Executivo, em exercício

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N. 500 /2005**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,**

### RESOLVE:

**NOMEAR**, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, da Senhora **Francianne da Silva Reboças**, para exercer cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-EG – 11, junto ao gabinete do Deputado **Hélio Lopes**, integrante do Partido Liberal - PL, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, sendo que os efeitos financeiros contar-se-ão a partir de 1º de setembro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de setembro de 2005.

  
**Assem Ayache Sobrinho**  
 Secretário Executivo, em exercício

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N. 501 /2005**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,**

### RESOLVE:

**NOMEAR**, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o Senhor **Elyson José Ferreira de Medeiros**, para exercer cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-EG – 17, junto ao gabinete do Deputado **Hélio Lopes**, integrante do Partido Liberal - PL, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, sendo que os efeitos financeiros contar-se-ão a partir de 1º de setembro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de setembro de 2005.

  
**Assem Ayache Sobrinho**  
 Secretário Executivo, em exercício

**PORTARIA N. 502 /2005**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D de 13 de março de 2003, do senhor **Josué Pontes Coimbra**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-EG-19, do gabinete da Deputada **Dinha Carvalho**, integrante do Partido Liberal - PL, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, sendo que os efeitos financeiros cessarão a partir de 1º de setembro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco , 21 de setembro de 2005

*[Assinatura]*  
Assem Ayache Sobrinho  
Secretário Executivo, em exercício

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N. 503 /2005**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D de 13 de março de 2003, da senhora **Maria Valdete Maciel de Queiroz**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-EG-17, do gabinete do Deputado **José Bestene**, integrante do Partido Progressista - PP, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, sendo que os efeitos financeiros cessarão a partir de 1º de setembro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco , 21 de setembro de 2005

*[Assinatura]*  
Assem Ayache Sobrinho  
Secretário Executivo, em exercício

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N. 504 /2005**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o nível de vencimento de SP-EG-17 para SP-EG-13, da senhora **Sandra Ferreira de Carvalho**, Secretário Parlamentar, junto ao gabinete da Deputada **Dinha Carvalho**, integrante do Partido Liberal - PL, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, a partir de 1º de setembro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco , 21 de setembro de 2005

*[Assinatura]*  
Assem Ayache Sobrinho  
Secretário Executivo, em exercício

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N. 505 /2005**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o nível de vencimento de SP-EG-09 para SP-EG-06, da senhora **Eliane Gouveia Chaves Marques**, Secretário Parlamentar, junto ao gabinete do Deputado **Luiz Calixto**, integrante do Partido Democrático Trabalhista - PDT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, a partir de 1º de setembro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco , 21 de setembro de 2005

*[Assinatura]*  
Assem Ayache Sobrinho  
Secretário Executivo, em exercício

**PORTARIA N. 506 /2005**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o nível de vencimento de SP-EG-09 para SP-EG-06, do senhor **Cláudio Alexandre Martins Matos**, Secretário Parlamentar, junto ao gabinete do Deputado **Luiz Calixto**, integrante do Partido Democrático Trabalhista - PDT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, a partir de 1º de setembro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco , 21 de setembro de 2005

*[Assinatura]*  
Assem Ayache Sobrinho  
Secretário Executivo, em exercício

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N. 507 /2005**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o nível de vencimento de SP-EG-09 para SP-EG-08, do senhor **Pedro Henrique Martins Calixto**, Secretário Parlamentar, junto ao gabinete do Deputado **Luiz Calixto**, integrante do Partido Democrático Trabalhista - PDT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, a partir de 1º de setembro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco , 21 de setembro de 2005

*[Assinatura]*  
Assem Ayache Sobrinho  
Secretário Executivo, em exercício

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N. 508 /2005**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, a Senhora **Gleiceane Maciel da Silva**, para exercer cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-EG - 17, junto ao gabinete do Deputado **José Bestene**, integrante do Partido Progressista - PP, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, sendo que os efeitos financeiros contar-se-ão a partir de 1º de setembro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco , 21 de setembro de 2005

*[Assinatura]*  
Assem Ayache Sobrinho  
Secretário Executivo, em exercício

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N. 509 /2005**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o Senhor **Ismael Carlos Rodrigues de Melo**, para exercer cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-EG - 20, junto ao gabinete do Deputado **Valmir Figueiredo**, integrante do Partido dos Trabalhadores - PT, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, sendo que os efeitos financeiros contar-se-ão a partir de 1º de setembro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco , 21 de setembro de 2005

*[Assinatura]*  
Assem Ayache Sobrinho  
Secretário Executivo, em exercício

**PORTARIA N. 530 /2005**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,**

**RESOLVE:**

*NOMEAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, a Senhora Maria do Rosário da Rocha Moura, para exercer cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-EG – 18, junto ao gabinete do Deputado Juarez Leitão, integrante do Partido dos Trabalhadores - PT, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, sendo que os efeitos financeiros contar-se-ão a partir de 1º de setembro de 2005.*

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Rio Branco, 21 de setembro de 2005.*

*Assem Ayache Sobrinho  
Secretário Executivo, em exercício*

**65ª SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA**

**Realizada em 21 de setembro de 2005**

**Presidência: Deputado MOISÉS DINIZ**

**Secretaria: Deputado LUIZ CALIXTO**

**PRESENTES:** Deputados NALUH GOUVEIA, RONALD POLANCO do PT; EDVALDO MAGALHÃES, ELSO SANTIAGO, MOISÉS DINIZ do BPM; DELORGEM CAMPOS, FRANCISCO VIGA, JOSÉ LUIS do BSC; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO do PMDB; LUIZ GONZAGA, HELDER PAIVA do PSDB; DINHA CARVALHO, HÉLIO LOPES do PL; LUIZ CALIXTO do PDT; ROBERTO FILHO do PTB; JOSÉ VIEIRA, NOGUEIRA LIMA do PFL; JOSÉ BESTENE do PP; TARCÍSIO MEDEIROS do PPS.

**AUSENTES:** Deputados FERNANDO MELO, JUAREZ LEITÃO, RONALD POLANCO do PT; SÉRGIO OLIVEIRA do BPM.

O Senhor Presidente (**MOISÉS DINIZ**) – Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos e dado o adiantado da hora, consideramos lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Solicitamos ao Senhor Secretário proceder à leitura do Expediente.

**Expediente**

**Indicação N° 127/2005**, do Deputado **Juarez Leitão**, solicitando à Mesa Direta que encaminhe expediente a Excelentíssima Senhora Marina Silva, Ministra do Meio Ambiente, para que crie, no Acre, uma força tarefa no intuito de combater as queimadas em nosso Estado;

**Indicação N° 128/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto ao Secretário de Estado de Educação – Profº Arnóbio Marques, o item abaixo citado em atendimento à Equipe Gestora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Supletivo Getúlio Vargas, situada no Município de Brasiléia: - Reforma completa e ampliação da Escola de Ensino Fundamental e Supletivo Getúlio Vargas;

**Indicação N° 129/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto a Secretaria de Estado de Saúde – Sueli Melo o item abaixo citado em atendimento a Associação Agrícola Santo Elias – Margem do Purus: - Um agente de saúde comunitário;

**Indicação N° 130/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto à Secretaria de Transportes, o item abaixo citado em atendimento a Associação Agrícola Santo Elias – Margem do Purus: 01 (um) motor B18 com rabeta para o transporte fluvial;

**Indicação N° 131/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor

Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto ao Secretário de Estado de Educação – Profº Arnóbio Marques, o item abaixo citado em atendimento a Associação Agrícola Santo Elias – Margem do Purus: - Construção de uma escola de 1ª a 4ª série;

**Indicação N° 132/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando a Mesa Diretora encaminhar a presente Indicação a Excelentíssima Senhora Superintendente da Teleacre, a fim de que seja viabilizado o item abaixo citado em atendimento a Associação Agrícola Santo Elias – Margem do Purus: - Instalação de um telefone rural comunitário;

**Indicação N° 133/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto a Secretaria de Produção Familiar – Denise Regina Garrafiel, o envio dos itens abaixo citados em atendimento a Associação Agrícola Sena II – Estrada da Praia Redonda: - 1 peladeira de arroz, 1 trilhadeira, 1 triturador e 1 engenho, 1 casa de farinha comunitária, 1 junta de animais de serviço;

**Indicação N° 134/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto a Secretaria de Agricultura e Transporte, os itens abaixo citados em atendimento a Associação Agrícola Santo Elias – Margem do Purus: - 1 peladeira de arroz, 1 trilhadeira e casa de farinha comunitária, 1 motor B18 com rabeta para o transporte fluvial;

**Indicação N° 135/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto ao Deracre, o item abaixo citado em atendimento a Associação Agrícola Nova Esperança – Projeto Esperança – Ramal Taboca: - Reabertura de 3 Km de ramal no Taboca, 4 pontes e 6 bueiros;

**Indicação N° 136/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto ao Deracre, em atendimento a Associação Agrícola Benjamim – Projeto Boa Esperança – Ramal 20, com os itens abaixo citados: - Reabertura de ramais, 4 pontes, aterros diversos e ampliação do ramal; - Equipamentos: Trilhadeira com motor, peladeira de arroz, 1 engenho, 20 açudes e 1 junta de animais de serviço;

**Indicação N° 137/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto a Secretaria de Agricultura, o item abaixo citado em atendimento ao projeto de Assentamento Uirapuru – Córrego do Ouro I e Vitória I e II: - 1 peladeira de arroz, 1 trilhadeira e casas de farinha comunitárias;

**Indicação N° 138/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto ao Deracre, a execução do item abaixo citado em atendimento a Associação Agrícola Sena II – Estrada da Praia Redonda: - Reabertura de Ramais: 4 Km na travessa do Nogueira, 1 ponto, 3 bueiros e reabertura do ramal Sérgio Barros, com mais 3 bueiros;

**Indicação N° 139/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto à Eletronorte, a execução do item abaixo citado em atendimento aos moradores do Loteamento São Sebastião, Estrada da Sobral próximo ao Bairro Boa União: - Instalação da rede elétrica;

**Indicação N° 140/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto ao Secretário de Segurança Pública – Antônio Monteiro, o item abaixo citado em atendimento a Comunidade do Conjunto Habitacional Tucumã: - Reforma do 7º Distrito Policial;

**Indicação N° 141/2005**, acompanhada de justificativa, do Deputado **José Luis**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, para que determine ao órgão competente, com a maior brevidade possível, a reforma da Escola Dom Henrique Ruth localizada no Município de Cruzeiro do Sul;

**Indicação N° 142/2005**, acompanhada de justificativa, do Deputado **José Luis**, solicitando a Mesa Diretora a possibilidade de contratar um (a) Assessor (a) de Comunicação, com nível superior, para atender a Assembléia Legislativa do Estado do Acre;

**Projeto de Lei N° 98/2005**, acompanhado de justificativa, de autoria do Deputado **Hélio Lopes**, o qual “Concede o Título de

Cidadão Acreano ao Ilustríssimo Senhor **Jandir Santin** e dá outras providências”.

## Pequeno Expediente

Deputado **LUIZ CALIXTO** (Líder do PDT) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, primeiramente, eu gostaria de dar as boas vindas aos funcionários da Universidade, da Associação dos docentes, funcionários, aos alunos, aos funcionários dos correios que estão em greve por melhorias salariais e de trabalho. Todas essas categorias e representações serão recebidas durante o Grande Expediente pelo tempo que for necessário.

Mas, gostaria de me pronunciar, Senhor Presidente, sobre os editoriais que estão sendo manchetados pelos jornais governistas, acerca da verba da mídia. Aqueles que ainda não sabem, precisam saber que de dois mil e um até o mês de setembro, o governo da floresta e da fumaça, gastou com publicidade, a quantia que eles consideram irrisória, trinta e cinco milhões de reais.

Depois da denúncia que nós aqui da Oposição fizemos inconsistentemente, e das inúmeras matérias que foram publicadas nos jornais que prezam pela liberdade de expressão, e de ter sido manchete por três vezes no jornal folha de São Paulo, os nossos meios de comunicação, agora declararam que aquilo que recebem do Governo do Estado é irrisório, que é abaixo do preço de mercado.

Eu quero dizer a esses jornais, a esses editorialistas, que as nossas denúncias não residem no fato deles receberem pouco ou muito, mas se refere ao fato do Governo da Floresta e da fumaça não explicar para a sociedade acreana onde ele enterrou, durante esses quatro anos, os trinta e cinco milhões de reais. Na explicação não dada pelo Governo e que nós queremos saber por quais motivos este contrato foi prorrogado e aditivado por quinze vezes consecutivas e no fato do Governo do Estado do Acre, do Governo da floresta, da fumaça, gastar mais em propaganda do que com a Polícia Militar, com a Secretaria de Ação Social e a Secretaria de Agricultura.

O Governo da Floresta e da fumaça gasta, por ano, em publicidade mas do que a Prefeitura de Tarauacá, que é a quarta Prefeitura deste Estado. Quase igual à Prefeitura de Sena Madureira. E agora partiram para chantagem, Deputado Tarcísio Medeiros.

Hoje vi uma declaração de um jornalista governista, dizendo que eu, V. Ex<sup>a</sup> e o Deputado Nogueira Lima, fomos beneficiados com verbas de mídia da Prefeitura. Um absurdo! Quer dizer então que se nós não denunciássemos este escândalo da verba do Governo, se nós não denunciássemos ao Ministério Público, a roubalheira da verba da mídia, até hoje eles mantinham sob sigilo aquilo que eles dizem que é irregular. Ora, eu não tenho compromisso com a Prefeitura, muito menos com o Governo do Estado.

O que nós queremos e que vamos exigir é a apuração séria desses recursos e, sobretudo a devolução desses trinta e cinco milhões que poderiam muito bem estar sendo aplicados na compra de aparelhos para o nosso Pronto Socorro ou na melhoria da condição de vida das pessoas que vivem morrendo e passando fome na zona rural.

Nós queríamos, para finalizar, dizer que esses jornais não precisam manifestar suas opiniões nos seus editoriais, porque foi preciso que nós da Oposição denunciássemos para que eles viessem à público, de forma ordenada, de forma sistemática, dizer que eles recebiam pouco. A nossa denúncia não se resume a isso, a nossa denúncia se resume ao fato de que o Governo do Estado não explica para a população aonde ele enterra tanto dinheiro com publicidade e quem está sendo beneficiado com esse dinheiro, não explica o porquê de sucessivos aditivos e agora porque o Ministério Público resolveu encampar essas denúncias, passei inclusive, a ser vítima de aleivosias governistas, que diz que o Ministério Público está a serviço da Oposição, como se isso não fosse uma piada.

Portanto, Senhor Presidente, aquela proposta, Deputado Tarcísio Medeiros, de CPI, nós esperamos que a bancada governista concorde e que nos dê a possibilidade de presidir ou de relatar essa comissão, para que ela tenha credibilidade. Para que ela não seja considerada uma CPI de chapa branca. O Governo gastou trinta e cinco milhões de dois mil e um até hoje. Para alguns, isso é perfeitamente normal. Isso é natural. Gastou-se inclusive pouco.

(Sem revisão do orador)

Deputado **NOGUEIRA LIMA** (PFL) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, Companheiros no Salão do Povo, Companheiros da Imprensa, abrirei mão do meu tempo e pediria aos nobres companheiros

que fizessem o mesmo, para que recebêssemos as pessoas que se encontram em nossa Casa.

(Sem revisão do orador)

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES** (Líder do Governo – EM QUESTÃO DE ORDEM) – Deputado Moisés, nós temos na verdade, dois movimentos aqui na Casa. Temos os companheiros que estão fazendo um ato a favor da vida, contra a fumaça e os companheiros que estão aqui para discutir as questões da Universidade. Então, a Mesa tem que ver como vai encaminhar essas duas questões.

Deputado **LUIZ CALIXTO** (Líder do PDT – EM QUESTÃO DE ORDEM) – Senhor Presidente, eu gostaria de sugerir, como são assuntos distintos, que dedicássemos trinta minutos para a questão da Universidade, que já estava marcado desde a semana passada e em seguida destinariam mais trinta minutos aos estudantes.

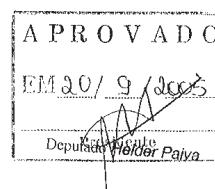
O Senhor Presidente (**MOISÉS DINIZ**) – Comunicamos ao plenário que iremos receber, primeiramente os professores da Universidade e pedimos aos Seguranças e as pessoas do Cerimonial que os encaminhem ao plenário. Pedimos também aos coordenadores do Sindicato dos Urbanitários, do Sinteac, da CUT, que coordene a participação das crianças. Se for preciso destinaremos os nossos gabinetes e o Salão Azul, para que elas fiquem melhor acomodadas, pois estamos preocupados com essa quantidade de crianças.

Como a Assembléia não comporta toda essa multidão, achamos melhor ouvir o que eles têm a dizer sobre a poluição no hall. Democracia é isso. E em seguida receberemos os professores universitários.

Está suspensa a Sessão. (PAUSA)

Reabertos os trabalhos, dado o adiantado da hora, encerramos a presente Sessão e convocamos outra para dia e hora regimental.

## Subsecretaria de Atividades Legislativas



PARECER N. 44 /2005  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 10/2005  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO  
EMENTA: "Altera e acresce dispositivo à Lei Complementar n. 63, de 13 de janeiro de 1999 e dá outras providências."

RELATORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

### I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reúnem-se às Comissões de Constituição e Justiça e de Redação; Serviço Público, Trabalho Segurança Pública e Municipalismo e de Orçamento e Finanças para apreciação em regime de urgência a presente matéria.

E que por distribuição coube-me a relatoria do presente Projeto de Lei Complementar n. 10/2005, capeado pela Mensagem Governamental n. 753 , de 20 de setembro de 2005.

O Senhor Governador em sua mensagem governamental encaminhada a esta Casa Legislativa, aduz o seguinte:

... essa proposta de lei complementar traz em seu conteúdo alterações e acréscimos à Lei Complementar n. 63, de 1999, necessárias para uma melhor adequação na estrutura administrativa e diminuição de gastos com pagamento de dirigentes de órgãos públicos.

As empresas, fundações e autarquias foram dispostas em grupos, de acordo com as atribuições que desenvolvem e a complexidade dos serviços que executam, sendo possível, a partir dos critérios de complexidade e quantidade de serviços executados estabelecer uma remuneração justa para os cargos de direção, com uma redução significativa de custos em todos os grupos.

A disposição trata da reestruturação da Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa. A comissão exerce um papel importante para as demais Secretarias de Governo nos processos de aquisição de bens, equipamentos e serviços necessários ao desempenho das atividades governamentais, sendo imprescindível assegurar-lhe não só uma estrutura de pessoal tecnicamente capacitada, mas também um modelo gerencial que permita um desempenho eficiente em relação às demandas que estão sob sua responsabilidade e que crie as condições de maior eficiência e economia nas compras e gastos governamentais.

Destarte, a importância da presente proposta, que em sua reestruturação, alcança também o setor de compras governamentais e processos licitatórios em geral, a partir da aprovação da sua subordinação à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, o Governo do Estado, conseguirá além de uma maior eficiência nos serviços e economia nos gastos, fortalecer os mecanismos de controle e transparência nos processos de compras governamentais.

Também, podemos observar estruturação em duas áreas novas na Secretaria de Estado da

Fazenda, buscando maior eficiência de arrecadação e controle tributário do estado.

Analisando a matéria, a mesma encontra-se legitimada e obedece os seguintes dispositivos legais: art. 54, § 1º, I e III; art. 78, III e VI todos da Constituição Estadual.

À luz do direito, a matéria justifica-se pelo atendimento à norma constitucional a seguir:

**Constituição Estadual:**

"Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição"

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autarquia do Poder Executivo, ou aumento de vencimento e da despesa pública.

...

III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

...

Art. 78. Compete privativamente ao Governador do Estado:

...

III – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, na forma da Lei."

Do ponto de vista orçamentário, não encontramos óbice à sua aprovação, tendo em vista, que a proposição se encontra de acordo com os preceitos econômicos e financeiros, objetivando apenas promover a readequação no quadro funcional da Secretaria da Fazenda, contribuindo assim, para o aumento da despesa pública. O Orçamento vigente, permite ao Chefe do Executivo, fazer adequações na estrutura de vencimentos e remuneração de servidores públicos.

**II - PARECER**

Diante do acima relatado, a proposição quanto a sua proposta está fundamentada na reserva legal assegurada ao governador (art. 54, § 1º I, II e 78, III e VI), ambos da Constituição Estadual, e em consequência, não encontrando entraves do ponto de vista constitucional, jurídico ou legal, bem como, com os ditames orçamentário vigente, declino-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar n. 10/2005, respeitando, contudo, decisão dos demais membros destas Comissões e do Colendo Plenário deste Parlamento.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

10 de setembro de 2005.

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Relator

Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Rua Arlindo Porto Leite, 241 - Centro - CEP 69010-010 - fone: (69) 3223-1760 - 3223-1797 home page: aleac.ac.gov.br  
Subsecretaria de Atividades Legislativas - Fone: 3223-2010 Fax: 3223-8550

**III - PARECER**

**PRESIDENTE:**

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

**VICE-PRESIDENTE:**

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

**TITULARES:**

Deputados:

FERNANDO MELO (PT)

HÉLIO LOPES (PL)

LUIZ GONZAGA (PSDB)

**SUPLENTES:**

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)

ELSON SANTIAGO (BPM)

DINHA CARVALHO (PL)

JOSÉ LUIS (BSC)

HELDER PAIVA (PSDB)

**III- PARECER**

Presidente: Deputado VALMIR FIGUEREDO (PT)

Vice-Presidente: Deputado ELSON SANTIAGO (BPM)

**TITULARES**

Deputados

NOGUEIRA LIMA (PFL)

FRANCISCO VIGA (BSC)

HELDER PAIVA (PSDB)

*VOTO CONVÍNIA*

**SUPLENTES**

Deputados

EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

JOSÉ LUIS (BSC)

TARCÍSIO MEDEIROS (PPS)

FERNANDO MELO (PT)

**III - PARECER**

**PRESIDENTE:** Deputado HELDER PAIVA (PSDB)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputado FRANCISCO VIGA (BSC)

**TITULARES:**

Deputados:

JUAREZ LEITÃO (PT)

EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

LUIZ CALIXTO (PDT)

**SUPLENTES:**

Deputados:

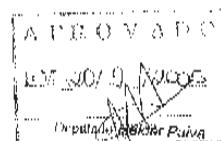
VALMIR FIGUEREDO (PT)

ELSON SANTIAGO (BPM)

JOSÉ BESTENE (PP)

DELORGEM CAMPOS (BSC)

LUIZ GONZAGA (PSDB)



PARECER N. 45 /2005

PROJETO DE LEI N. 97/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a participar de atividade econômica de relevante interesse público, objetivando o desenvolvimento do polo agroindustrial cuja criação foi autorizada pela Lei n. 1636, de 30 de março de 2005."

RELATORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

**I - RELATÓRIO**

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, rengom-se às Comissões de Constituição e Justiça e de Redação; de Serviço Público, Trabalho, Segurança Pública e Municipalismo e do Orçamento e Financeiro para apreciação em regime de urgência ao projeto de lei n. 97, acima mencionado e que por distinção confiou a relatoria.

A presente proposição tem por escopo autorizar o Poder Executivo a participar em atividade econômica, mediante associação ao capital privado, ainda que de forma minoritária, com o aporte de recursos econômicos, bens móveis e imóveis, direitos e obrigações, visando o desenvolvimento do polo agroindustrial cuja criação foi autorizada pela Lei n. 1636, de 30 de março de 2005.

Participação esta que entende o executivo de relevante interesse público, tendo em vista o fomento do setor produtivo, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento socio-econômico da região.

O Senhor Governador na mensagem que governamental que encaminhou a esta Casa Legislativa, aduz o seguinte:

"Com o objetivo de promover a revitalização da agro indústria etanol alcóolica do Acre e a geração de emprego e renda na região, iniciou-se a melhoria dos padrões técnicos de produção agrícola, fundamental para o nosso desenvolvimento, o Governo do Estado sancionou a Lei Estadual n. 1.636 de 30/03/2005.

Entretanto, para concretizar a retomada das unidades produtivas, faz-se necessária a participação do Estado em atividades econômicas, se associando ao capital privado. Essa associação é de relevante interesse público, corroborada pelas seguintes considerações:

Finanziada pelo Banco do Brasil na década de 80, a "Usina ALCOBRÁS" funcionou durante poucos dias, para em seguida paralisar suas atividades e nunca mais voltar a operar. Passados todos

esses anos, e finalmente resolvidos os entraves jurídicos sobre as posses dos bens, a retomada das operações representa uma grande oportunidade de geração de trabalho e renda para os assentados do INCRA, e ainda, um impacto positivo sobre a economia rural do Estado. Na região do entorno da Usina, no município de Capixaba, estão assentadas 600 famílias de pequenos produtores, além de existirem médias e grandes propriedades, com potencial produtivo para a cana-de-açúcar de mais de 15.000 ha.

Para o funcionamento global desse empreendimento torna-se imprescindível a parceria com o setor privado em razão do grande volume de recursos necessários para investimento, recursos de que o Estado não dispõe.

O pôlo agroindustrial promoverá o aumento da produtividade agrícola e econômica das áreas que sofreram ações antrópicas, na região de influência do empreendimento.

Os negócios sucro-alcooleiros são de alta relevância para a economia do país, influenciando sobremaneira as pautas de importação e exportação, e demandam empresas com vasta experiência no setor e capacidade de implementação imediata.

Os bens adquiridos pelo Estado do Acre propiciam a produção de álcool. O consumo desse produto pelos acreanos tem origem de outros Estados, o que encarece o seu preço final ao consumidor. O inicio das atividades refletirá no preço dos produtos, tornando-os mais acessíveis à população do Estado.

O álcool é uma fonte energética renovável e de baixo teor poluente. O mundo inteiro busca alternativas para a substituição dos produtos derivados do petróleo. Com essa iniciativa será promovida a inserção do Estado na matriz energética nacional baseada em recursos renováveis.

Esse empreendimento consolidará uma nova atividade produtiva no Estado, absorvendo mão-de-obra local com a criação de novos postos de trabalho na indústria sucro-alcooleira. Também haverá expansão do emprego nas plantações de cana-de-açúcar.

Deve-se também avaliar os aspectos fiscais, visto que haverá uma ampliação na arrecadação de tributos estaduais, com a produção e o consumo dos produtos da indústria sucro-alcooleira acreana.

Analizando a matéria, a mesma encontra-se legitimada e obedece os seguintes dispositivos legais: art. 54, § 1º; III; art. 78, III e VI todos da Constituição Estadual".

A luz do direito, a matéria justifica-se pelo atendimento à norma constitucional a seguir:

**Constituição Estadual:**

"Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição"

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

...

Art. 78. Compete privativamente ao Governador do Estado:

...

III – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, na forma da lei".

Analizando a propositura sob a ótica orçamentária e financeira, comprova-se que o gasto público que advirá da implantação da lei, não é uma despesa e sim um investimento, portanto não há碍icícios à sua aprovação, pois o autor da matéria deverá prover os meios necessários à execução do programa.

**II - PARECER**

Dante do acima exposto e tendo em vista que a presente matéria está fundamentada na reserva legal assegurada ao governador (art. 54, § 1º, III e 78, III e VI), ambos da Constituição Estadual, e em consequência, não encontrando entraves do ponto de vista constitucional, jurídico ou legal, bem como, com os ditames orçamentário vigente, declino-me pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n. 97/2005, respeitando, contudo, decisão dos demais membros destas Comissões e do Colégio Plenário deste Parlamento.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ELSON RIBEIRO",  
20 de setembro de 2005.

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

**III - PARECER**

**PRESIDENTE:**

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

**VICE-PRESIDENTE:**

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

**TITULARES:**

Deputados:

FERNANDO MELO (PT)

HÉLIO LOPES (PL)

LUIZ GONZAGA (PSDB)

**SUPLENTES:**

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)

ELSON SANTIAGO (BPM)

DINHA CARVALHO (PL)

JOSÉ LUIS (BSC)

HELDER PAIVA (PSDB)

**III- PARECER**

Presidente: Deputado VALMIR FIGUEREDO (PT)

Vice-Presidente: Deputado ELSOM SANTIAGO (BPM)

**TITULARES**

Deputados

NOGUEIRA LIMA (PFL)

FRANCISCO VIGA (BSC)

HELDER PAIVA (PSDB)

**SUPLENTES**

Deputados

EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

JOSÉ LUÍS (BSC)

TARCÍSIO MEDEIROS (PPS)

FERNANDO MELO (PT)

**III - PARECER**

**PRESIDENTE:** Deputado HELDER PAIVA (PSDB)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputado FRANCISCO VIGA (BSC)

**TITULARES:**

Deputados:

JUAREZ LEITÃO (PT)

EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

LUIZ CALIXTO (PDT)

**SUPLENTES:**

Deputados:

VALMIR FIGUEREDO (PT)

ELSON SANTIAGO (BPM)

JOSÉ BESTENE (PP)

DELORGEM CAMPOS (BSC)

LUIZ GONZAGA (PSDB)

**APROVADO**

Em 20/9/2005

Deputado Edvaldo Magalhães  
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 10/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera e acresce dispositivo à Lei Complementar n. 63, de 13 de Janeiro de 1999 e dá outras providências."

**PARECER N. 97 /2005**

**REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei Complementar n. 10/2005, de autoria do Poder Executivo, que "Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar n. 63, de 13 de Janeiro de 1999 e dá outras providências."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

20 de setembro de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

**APROVADO**

Em 20/09/2005  
Deputado Edvaldo Magalhães  
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 10/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera e acresce dispositivo à Lei Complementar n. 63, de 13 de janeiro de 1999 e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º A Lei Complementar n. 63, de 13 de janeiro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 41. ...  
...  
V – Diretoria;  
..."

§ 1º Ficam criados os cargos de Diretor de Administração Tributária e Diretor da Contadoria Geral do Estado no quadro da Secretaria de Estado da Fazenda e Gestão Pública, cuja remuneração corresponderá, atualmente, a noventa por cento da remuneração de Secretário Adjunto e somente poderá ser alterada através de lei específica.(NR)

Art. 41A. Para fins de remuneração dos cargos de direção da administração indireta estadual será obedecida a seguinte divisão:

I – Grupo I – FUNTAC, DEAS, DAP, ITERACRE e IDAF.  
II – Grupo II – FESPAC, JUCEAC, AGEAC, FADES, FUNBESA, FDRHCD e ANAC.

§ 1º A remuneração do Diretor-Presidente dos órgãos constantes do Grupo I corresponderá, atualmente, a noventa por cento do subsídio de Secretário de Estado e a dos demais diretores será de oitenta por cento da remuneração do Diretor-Presidente deste grupo. (NR)

§ 2º A remuneração do Diretor-Presidente dos órgãos constantes do Grupo II corresponderá, atualmente, a setenta e cinco por cento do subsídio de Secretário de Estado e a dos demais diretores será de oitenta por cento da remuneração do Diretor-Presidente deste grupo. (NR)

§ 3º A remuneração dos Diretores-Presidentes dirigentes de autarquias e fundações estaduais não mencionadas nos Grupos I e II deste artigo corresponderá, atualmente, ao subsídio de Secretário de Estado e a dos demais diretores será de noventa por cento do subsídio do Secretário de Estado.(NR)

Art. 98. ...

**Parágrafo único.** Ficam criados cargos comissionados de Gerência, no escalonamento: G-1, G-2, G-3, G-4 e G-5, nas quantidades: 03, 30, 07, 01 e 01, respectivamente, para aplicação exclusiva na Gerência de Licitações e Contratos, vinculada à Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA, atendendo, quanto à remuneração, o estabelecido no art. 90 desta Lei Complementar." (NR)

Art. 2º A remuneração estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 41-A da Lei Complementar n. 63, de 1999, somente poderá ser alterada através de lei específica, não se vinculando ao subsídio de Secretário de Estado.

Art. 3º Revogam-se os §§ 7º e 10º do art. 41 da Lei Complementar n. 63, de 13 de janeiro de 1999; § 2º do art. 8º da Lei Complementar n. 116, de 7 de julho de 2003; § 2º do art. 6º da Lei Complementar n. 124, de 29 de dezembro de 2003; § 2º do art. 5º da Lei Complementar n. 133, de 29 de janeiro de 2004; § 1º do art. 13 da Lei n. 1373, de 2 de março de 2001; § 1º do art. 24 da Lei n. 1.473, de 10 de janeiro de 2003; § 1º do art. 17 da Lei n. 1.480, de 15 de janeiro de 2003 e art. 75 da Lei n. 1.131, de 11 de julho de 1994.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2005.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

20 de setembro de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

**III - PARECER**

**PRESIDENTE:**

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES (BPM)**

**VICE-PRESIDENTE:**

Deputado **DELORGEM CAMPOS (BSC)**

**TITULARES:**

Deputados:

**FERNANDO MELO (PT)**  
**HÉLIO LOPES (PL)**  
**LUIZ GONZAGA (PSDB)**

**SUPLENTES:**

Deputados:

**NALUH GOUVEIA (PT)**  
**ELSON SANTIAGO (BPM)**  
**DINHA CARVALHO (PL)**  
**JOSÉ LUIS (BSC)**  
**HELDER PAIVA (PSDB)**

**APROVADO**

Em 20/09/2005  
Deputado Edvaldo Magalhães  
Presidente

PROJETO DE LEI N. 97/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a participar de atividade econômica de relevante interesse público, objetivando o desenvolvimento de pólo agroindustrial em território acreano."

**PARECER N. 96 /2005**

**REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 97/2005, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a participar de atividade econômica de relevante interesse público, objetivando o desenvolvimento de pólo agroindustrial em território acreano."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",  
20 de setembro de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

**APROVADO**

Em 20/09/2005  
Deputado Edvaldo Magalhães  
Presidente

PROJETO DE LEI N. 97/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a participar de atividade econômica de relevante interesse público, objetivando o desenvolvimento de pólo agroindustrial em território acreano."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a participar de atividade econômica, mediante associação ao capital privado, ainda que de forma minoritária, com o aporte de recursos econômicos, bens móveis e imóveis, direitos e obrigações, visando o desenvolvimento do pólo agroindustrial cuja criação foi autorizada pela Lei n. 1.636, de 30 de março de 2005.

Parágrafo único. Considera-se a participação a que alude o *caput* do art. 1º como de relevante interesse público, tendo em vista o fomento do setor produtivo, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento sócio-econômico da região.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, através da Comissão da Política de Incentivo de Atividades Industriais – COPIAI, criada pela Lei n. 1.361, de 29 de dezembro de 2000, identificar, analisar e selecionar os empreendimentos privados a serem beneficiados com a participação a que se refere o art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Os critérios de análise e seleção dos empreendimentos são os estabelecidos na Lei n. 1.361, de 2000 e respectivo regulamento, acrescido do seguinte:

- I – notória experiência da empresa ou de seu sócio majoritário no setor;
- II – comprometimento de integração com pequenos produtores rurais, especialmente os beneficiários da reforma agrária, localizados na área de influência;
- III – comprovada capacidade financeira para gestão do empreendimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

20 de setembro de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

20 de setembro de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

**APROVADO**

Em 20.9.2005  
Deputado Edvaldo Magalhães  
Presidente

PROJETO DE LEI N. 96/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera o art. 1º e acresce §§ 1º, 2º e 3º ao art. 3º da Lei n. 1.359, de 29 de dezembro de 2005."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Lei n. 1.359, de 29 de dezembro de 2000, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por sua administração direta, autorizado a alienar, conceder ou doar bens móveis e imóveis de sua propriedade, em áreas de abrangência dos distritos e pólos industriais e em outras áreas, com fins industriais, aprovadas pela Comissão da Política de Incentivo às Atividades Industriais – COPIAI/AC, relacionadas no Anexo Único desta Lei. (NR)

Art. 3º ...

§ 1º As doações dos imóveis descritos no Anexo Único desta lei poderão ser realizadas com dispensa de licitação, em razão do relevante interesse público, nos termos do art. 17, § 4º da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Os imóveis doados serão utilizados exclusivamente para atividades industriais, devendo essa condição ser registrada na escritura pública de doação e constante na matrícula do imóvel.

§ 3º Caso descumprida a condição estipulada no parágrafo anterior deste artigo, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado do Acre." (NR)

Art. 2º Revoga-se o § 3º do art. 1º da Lei n. 1.359, de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

20 de setembro de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

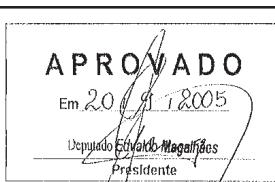
**ANEXO ÚNICO**

REGISTRO/MATRÍCULA	SERVENTIA	MUNICÍPIO	FINALIDADE
6.114	1ª	Rio Branco	Distrito Industrial
6.174	1ª	Rio Branco	Distrito Industrial
6.210	1ª	Rio Branco	Distrito Industrial
18.751	1ª	Rio Branco	Agro-Indústria
18.781	1ª	Rio Branco	Distrito Industrial
19.965	1ª	Rio Branco	Agro-Indústria
1.941	2ª	Rio Branco	Agro-Indústria
3.992	2ª	Rio Branco	Parque Industrial
7.130	1ª	Rio Branco	Pólo Movereiro
1.097	Cartório	Xapuri	Indústria de Preservativos
1.108	Cartório	Xapuri	Complexo Industrial Florestal
Processo n. 3476/2000	Cartório	Xapuri	Distrito Industrial
2.376	Cartório	Brasileira	Agro-Indústria

**PARECER N. 95 /2005**

**REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 96/2005, de autoria do Poder Executivo, que "Altera os arts. 1º e 3º da Lei n. 1.359, de 29 de dezembro de 2000."





PROJETO DE LEI N. 96/2005  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO  
EMENTA: "Altera os arts. 1º e 3º da Lei n. 1.359, de 29 de dezembro de 2000."

## EMENDA DE REDAÇÃO N. 6/2005

Dê-se à ementa do Projeto de Lei n. 96/2005 a seguinte redação:

"Altera o art. 1º e acresce §§ 1º, 2º e 3º ao art. 3º, da Lei n. 1.359, de 29 de dezembro de 2005."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",  
20 de setembro de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

### III - PARECER

#### PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

#### VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

#### TITULARES:

Deputados:

FERNANDO MELO (PT)  
HÉLIO LOPES (PL)  
LUIZ GONZAGA (PSDB)

#### SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)  
ELSON SANTIAGO (BPM)  
DINHA CARVALHO (PL)  
JOSÉ LUIS (BSC)  
HELDER PAIVA (PSDB)

PARECER N. 94 /2005  
PROJETO DE LEI N. 96/2005  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO  
EMENTA: "Altera os arts. 1º e 3º da Lei  
n. 1.359, de 29 de dezembro de  
2000."

RELATORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

#### I - RELATÓRIO

Chega para análise na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação para apreciação em regime de urgência a presente matéria.

E que por distribuição coube-me a relatoria do presente Projeto de Lei n.96/2005, capeado pela Mensagem Governamental n. 755 , de 20 de setembro de 2005.

O Senhor Governador em sua mensagem governamental encaminhada a esta Casa Legislativa, aduz o seguinte:

"... a proposta de lei traz em seu conteúdo objetivos promover o desenvolvimento industrial do Estado, baseando na agregação de valor à matéria prima disponível na região, a partir de iniciativas produtivas e sustentáveis."

A presente matéria objetiva incorporar novas áreas de posse do Estado no âmbito da Política Industrial, a serem gerenciadas pela Comissão da Política de Incentivo as Atividades Industriais- COPIAI, ampliando a disponibilidade para a instalação e consolidação de novas indústrias no Acre, onde destacamos Pólo Movereiro de Xapuri, Fábrica de Preservativos Masculinos, Complexo Industrial Florestal e Indústrias de Beneficiamento de Castanha.

Destarte, que a presente iniciativa, possibilitará o fortalecimento dos empreendimentos a partir do aporte de capital obtido junto às instituições bancárias, promovendo investimentos na planta industrial, a aquisição de máquinas e equipamentos e a integralização de capital de giro.

No tocante a doação com encargo, a mesma será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado. Assim, dispõe o § 4º do art. 17, da lei 8.666/93.

Analisando a matéria, a mesma encontra-se legitimada e obedece os seguintes dispositivos legais: art. 54, § 1º III ; art. 78, III e VI ambos da Constituição Estadual.

À luz do direito, a matéria justifica-se pelo atendimento à norma constitucional a seguir:

#### Constituição Estadual:

"Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição"

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

... III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

... Art. 78. Compete privativamente ao Governador do Estado:

... III – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição. *H. M. R.*

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, na forma da lei."

#### II - PARECER

Diante do acima relatado, a proposição quanto a sua propositura está fundamentada na reserva legal assegurada ao governador (art. 54, § 1º III e 78, III e VI), ambos da Constituição Estadual, e em consequência, não encontrando entraves do ponto de vista constitucional, jurídico ou legal, bem como, com a boa técnica legislativa, declino-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de n. 96/2005, respeitando, contudo, decisão dos demais membros destas Comissões e do Colendo Plenário deste Parlamento.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",  
20 de setembro de 2005,

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Rua Arlindo Portela, n. 241 – Centro – CEP 69988-010 – fone (68) 3223 1760 – 3223 1797 home page: [alac.ac.gov.br](http://alac.ac.gov.br)  
Subsecretaria de Inovações Legislativas – Dom 32.22 – ext 9109/9109

#### III - PARECER

#### PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

#### VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

#### TITULARES:

Deputados:

FERNANDO MELO (PT)  
HÉLIO LOPES (PL)  
LUIZ GONZAGA (PSDB)

#### SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)  
ELSON SANTIAGO (BPM)  
DINHA CARVALHO (PL)  
JOSÉ LUIS (BSC)  
HELDER PAIVA (PSDB)

## Diversos

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações prestadas no processo administrativo n.º 1.229/2005, estando o mesmo instruído de acordo com as normas em vigor e os preços compatíveis com os praticados no mercado, a MESA DIRETORA da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **HOMOLOGA**, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, a decisão da Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, relativa ao Convite n.º 009/2005, que classificou a empresa G. S. CABRAL, com a proposta de menor preço no valor de R\$4.650,00 QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), para fornecer Impressos Gráficos, para esta Assembléia Legislativa.

Rio Branco, 14 de setembro de 2005.



Presidente  
Moisés Diniz  
1º Secretário  
Luiz Calixto  
2º Secretário

Ata da 65ª Sessão Ordinária Deliberativa da Terceira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura.

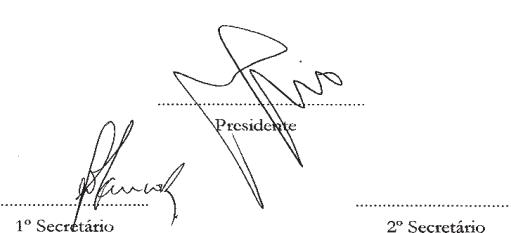
Realizada em 21 de setembro 2005.

Presidência: Deputado Moisés Diniz

Secretaria: Deputado Luiz Calixto

Às dez horas e quatorze minutos, sob a Presidência do Deputado **Moisés Diniz**, Presidente do Poder Legislativo do Estado do Acre, em exercício, secretariada pelo Deputado **Luiz Calixto**, Secretário, em exercício, presentes os Deputados **Naluh Gouveia** e **Ronald Polanco**, do Partido dos Trabalhadores – PT; **Edvaldo Magalhães**, **Elson Santiago**, do Bloco Popular Mobilizador – BPM; **Delorgem Campos**, **Francisco Viga** e **José Luís**, do Bloco Socialista Cristão – BSC; **Antonia Sales** e **Chagas Romão**, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB; **Luiz Gonzaga** e **Helder Paiva**, do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB; **Dinha Carvalho** e **Hélio Lopes**, do Partido Liberal – PL; **José Vicira** e **Nogueira Lima**, do Partido da Frente Liberal – PFL; **Roberto Filho**, do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB; **José Bestene**, do Partido Progressista – PP; e **Tarcísio Medeiros**, do Partido Popular Socialista – PPS; ausentes os Deputados **Fernando Melo**, **Juarez Leitão**, **Pe. Valmir Figueiredo** e **Sérgio Oliveira**, foram abertos os trabalhos da presente Sessão. Lida a Ata da Sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições. O **Expediente do Dia** constou de: **Indicação N° 127/2005**, do Deputado **Juarez Leitão**, solicitando à Mesa Direta que encaminhe expediente a Excelentíssima Senhora Marina Silva, Ministra do Meio Ambiente, para que crie, no Acre, uma força tarefa no intuito de combater as queimadas em nosso Estado; **Indicação N° 128/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto ao Secretário de Estado de Educação – Profº Arnóbio Marques, o item abaixo citado em atendimento à Equipe Gestora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Supletivo Getúlio Vargas, situada no Município de Brasiléia: - Reforma completa e ampliação da Escola de Ensino Fundamental e Supletivo Getúlio Vargas; **Indicação N° 129/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto a Secretaria de Estado de Saúde – Sueli Melo o item abaixo citado em atendimento a Associação Agrícola Santo Elias – Margem do Purus: - Um agente de saúde comunitário; **Indicação N° 130/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto à Secretaria de Transportes, o item abaixo citado em atendimento a Associação Agrícola Santo Elias – Margem do Purus: 01 (um) motor B18 com rabeta para o transporte fluvial; **Indicação N° 131/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto ao Secretário de Educação – Profº Arnóbio Marques, o item abaixo citado em atendimento a Associação Agrícola Santo Elias – Margem do Purus: - Construção de uma escola de 1ª a 4ª série; **Indicação N° 132/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando à Mesa Diretora encaminhar a presente Indicação a Excelentíssima Senhora Superintendente da Teleacre, a fim de que seja viabilizado o item abaixo citado em atendimento a Associação Agrícola Santo Elias – Margem do

Purus: - Instalação de um telefone rural comunitário; **Indicação N° 133/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto a Secretaria de Produção Familiar – Denise Regina Garrafiel, o envio dos itens abaixo citados em atendimento a Associação Agrícola Sena II – Estrada da Praia Redonda: - 1 peladeira de arroz, 1 trilhadeira, 1 triturador e 1 engenho, 1 casa de farinha comunitária, 1 junta de animais de serviço; **Indicação N° 134/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto a Secretaria de Agricultura e Transporte, os itens abaixo citados em atendimento a Associação Agrícola Santo Elias – Margem do Purus: - 1 peladeira de arroz, 1 trilhadeira e casa de farinha comunitária, 1 motor B18 com rabeta para o transporte fluvial; **Indicação N° 135/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto ao Deracre, o item abaixo citado em atendimento a Associação Agrícola Nova Esperança – Projeto Esperança – Ramal Taboca: - Reabertura de 3 Km de ramal no Taboca, 4 pontes e 6 bueiros; **Indicação N° 136/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto ao Deracre, em atendimento a Associação Agrícola Benjamim – Projeto Boa Esperança – Ramal 20, com os itens abaixo citados: - Reabertura de ramais, 4 pontes, aterros diversos e ampliação do ramal; - Equipamentos: Trilhadeira com motor, peladeira de arroz, 1 engenho, 20 açudes e 1 junta de animais de serviço; **Indicação N° 137/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto a Secretaria de Agricultura, o item abaixo citado em atendimento ao projeto de Assentamento Uirapuru – Córrego do Ouro I e Vitoria I e II: - 1 peladeira de arroz, 1 trilhadeira e casas de farinha comunitárias; **Indicação N° 138/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto ao Deracre, a execução do item abaixo citado em atendimento a Associação Agrícola Sena II – Estrada da Praia Redonda: - Reabertura de Ramais: 4 Km na travessa do Nogueira, 1 ponto, 3 bueiros e reabertura do ramal Sérgio Barros, com mais 3 bueiros; **Indicação N° 139/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto à EletroNorte, a execução do item abaixo citado em atendimento aos moradores do Loteamento São Sebastião, Estrada da Sobral próximo ao Bairro Boa União: - Instalação da rede elétrica; **Indicação N° 140/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada **Naluh Gouveia**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, a fim de que seja viabilizado junto ao Secretário de Segurança Pública – Antônio Monteiro, o item abaixo citado em atendimento a Comunidade do Conjunto Habitacional Tucumã: - Reforma do 7º Distrito Policial; **Indicação N° 141/2005**, acompanhada de justificativa, do Deputado **José Luis**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, para que determine ao órgão competente, com a maior brevidade possível, a reforma da Escola Dom Henrique Ruth localizada no Município de Cruzeiro do Sul; **Indicação N° 142/2005**, acompanhada de justificativa, do Deputado **José Luis**, solicitando a Mesa Diretora a possibilidade de contratar um(a) Assessor(a) de Comunicação, com nível superior, para atender a Assembléia Legislativa do Estado do Acre; **Projeto de Lei N° 98/2005**, acompanhado de justificativa, de autoria do Deputado **Hélio Lopes**, o qual “Concede o Título de Cidadão Acreano ao Ilustríssimo Senhor **Jandir Santini** e dá outras providências”. Aberto o **Pequeno Expediente** usaram da palavra os Deputados **Luiz Calixto**, Líder do PDT e **Nogueira Lima**, do PFL. Em **Questão de Ordem**, o Deputado **Edvaldo Magalhães**, Líder do Governo, informou que tinha dois movimentos na Casa, um ato dos estudantes a favor da vida, contra a fumaça e outro dos professores Universitários que estariam aqui para discutir questões relativas a Instituições. Em Questão de Ordem o Deputado **Luiz Calixto**, Líder do PDT, sugeriu que fosse dedicado trinta minutos para a questão da Universidade, já que estava marcado desde a semana passada e em seguida mais trinta minutos aos estudantes. O Senhor Presidente **Moisés Diniz**, comunicou ao plenário que como a Assembléia não comporta toda essa multidão, os Deputados iriam ouvir os estudantes no hall e em seguida receberiam os professores Universitários. (PAUSA). Reabertos os trabalhos e dado o adiantado da hora, o Senhor Presidente, **Sérgio Oliveira**, encerrou a presente Sessão, precisamente, às treze horas, convocando outra para dia e hora regimental. E, para constar, eu, **Presidente**, **Paulo Rodrigues**, lavrei esta que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e subscrita pelos Secretários.



Presidente  
Sérgio Oliveira  
1º Secretário  
Paulo Rodrigues  
2º Secretário

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Presidente:** Edvaldo Magalhães

**Vice-Presidente:** Delorgem Campos

**Titulares:** Fernando Melo, Hélio Lopes, Luiz Gonzaga.

**Suplentes:** Naluh Gouveia, Elson Santiago, Dinha Carvalho, José Luís, Helder Paiva.

**Reuniões:** Terça-feira 9h

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Presidente:** Helder Paiva

**Vice-Presidente:** Francisco Viga

**Titulares:** Juarez Leitão, Edvaldo Magalhães, Luiz Calixto.

**Suplentes:** Pe. Valmir Figueiredo, Elson Santiago, José Bestene, Delorgem Campos, Luiz Gonzaga.

**Reuniões:** Terça-feira 9h

### COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, TRABALHO, SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPALISMO

**Presidente:** Pe. Valmir Figueiredo

**Vice-Presidente:** Elson Santiago

**Titulares:** Nogueira Lima, Francisco Viga, Helder Paiva.

**Suplentes:** Fernando Melo, Edvaldo Magalhães, Tarcísio Medeiros, José Luís, Luiz Gonzaga.

**Reuniões:** Quarta-feira 9h

### COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

**Presidente:** Juarez Leitão

**Vice-Presidente:** José Vieira

**Titulares:** Dinha Carvalho, Roberto Filho, José Bestene.

**Suplentes:** Hélio Lopes, Naluh Gouveia, Luiz Calixto, Nogueira Lima, Tarcísio Medeiros.

**Reuniões:** Quarta-feira 9h

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO AGRÁRIA, FOMENTO, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

**Presidente:** José Luís

**Vice-Presidente:** Roberto Filho

**Titulares:** Fernando Melo, Tarcísio Medeiros, Chagas Romão.

**Suplentes:** Juarez Leitão, Edvaldo Magalhães, José Bestene, Nogueira Lima, Antonia Sales.

**Reuniões:** Quarta-feira 9h

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SAÚDE PÚBLICA, LEGISLAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Presidente:** Naluh Gouveia

**Vice-Presidente:** Luiz Gonzaga

**Titulares:** Edvaldo Magalhães, José Luís, Antonia Sales.

**Suplentes:** Pe. Valmir Figueiredo, Elson Santiago, Francisco Viga, Helder Paiva, Chagas Romão.

**Reuniões:** Terça-feira 9h

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**Presidente:** Naluh Gouveia

**Vice-Presidente:** Dinha Carvalho

**Titulares:** Edvaldo Magalhães, Chagas Romão, Luiz Calixto.

**Suplentes:** Pe. Valmir Figueiredo, Elson Santiago, Antonia Sales, Nogueira Lima, Hélio Lopes.

**Reuniões:** Quarta-feira 9h

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

**Presidente:** Antonia Sales

**Vice-Presidente:** Elson Santiago

**Titulares:** Fernando Melo, José Bestene, José Vieira.

**Suplentes:** Naluh Gouveia, Edvaldo Magalhães, Chagas Romão, Nogueira Lima, Luiz Calixto.

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

**Presidente:** Nogueira Lima

**Vice-Presidente:** Hélio Lopes

**Titulares:** Naluh Gouveia, Elson Santiago, Tarcísio Medeiros.

**Suplentes:** Juarez Leitão, Dinha Carvalho, José Vieira, Roberto Filho, Francisco Viga.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE

**Supervisão Geral:**

Carlos Augusto Coêlho de Farias

Secretário Executivo

**Editado pela:**

Subsecretaria de Publicidades

**Diretor Responsável:**

Carlos Augusto Coêlho de Farias

Inscrição DRT/AC/N. 03/97

**Coordenadora de Redação e Revisão de Atas:**

Maria Aparecida Jardim Rodrigues

**Apoio:**

Coordenadoria de Comunicação Social  
Composto e Impresso na Gráfica Globo Ltda.

Endereço: Av. Ceará - 3.335.